

EXPEDIENTE DO DIA

EM 27, 02, 1996

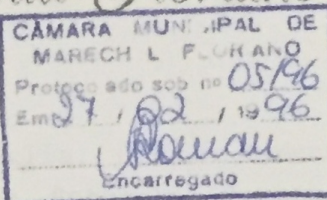


ORDEM DO DIA

EM 27, 02, 1996

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 005/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO À COMUNIDADE FLORIANENSE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóveis necessários a instalação de órgãos de prestação de serviço à comunidade e repartições da Administração Pública:

§ 1º - Os imóveis a que trata o presente artigo são os seguintes:

- 02 salas, situadas na Rua Emilio Hulle, S/N, Centro de Marechal Floriano, de propriedade da Srª Regina Sgumaro Rossi, destinadas ao funcionamento do Posto de Emplacamento do DETRAN e Unidade Municipal de Cadastramento:

- 1 Prédio, andar térreo, situado à Rua Emílio Gustavo Hulle, S/N - Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. Braz Cypriano da Silva, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Marechal Floriano:

- 1 Prédio, andar térreo, situado à Rua Emílio G. Hulle, S/N, Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr. José Merísio, destinado ao funcionamento do Escritório Local da EMATER:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **1 Sala** - situada à Rua Victor Travaglia, S/N - Marechal Floriano, de propriedade do Sr: Waldemar Schunck, destinada a instalação do depósito de Merenda Escolar:
- **1 Prédio** - andar térreo, situado à Rua Eduardo Rupf, no Centro desta Cidade, de propriedade do Sr: Amilton Henrique Borgo, destinada ao funcionamento da Escola Especial Renascer - Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano:
- **Uma sala** - Situada a Av: Waldemar Mees, S/N, Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr: Onivaldo Francisco Fazzolo, destinada ao funcionamento do Posto Telefônico da Sede:
- **Uma sala** - situada na Vila do Distrito de Santa Maria de Marechal, de propriedade do Sr: Cesar Abel Krohling, destinado ao funcionamento do Mini-Posto de Saúde daquela localidade:
- **Uma sala** - situada à Rua Principal da Vila de Araguaia, de propriedade do Sr: Sebastião Araújo, destinado ao funcionamento do Posto de Correio de Araguaia:
- **Um Prédio** - situado às margens da BR 262, altura do KM 46, na Aede do Município, de propriedade do Sr: Walter Venturini, onde acha-se instalada a Sede Administrativa do Município de Marechal Floriano:
- **Uma sala** - localizada nos fundos do prédio, à Rua Santana, S/N, no Centro de Marechal Floriano, de propriedade do Sr: Antonio Martins de Nadai, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal:

Art: 2º - As despesas decorrentes das presentes locações correrão por conta da Dotação Orçamentária específica, contidas no Orçamento do presente exercício:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1996;

Marechal Floriano, 26 de fevereiro de 1996:

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 27 / 02 / 96

A Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 27 / 02 / 96

APROVADO EM 1ª E Única DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 27 / 02 / 96

[Assinatura]
Rubrica do Presidente

[Assinatura]
ELIAS KUEFER

PREFEITO MUNICIPAL